SENADO FEDERAL

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 724, DE 2016

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão dos prazos para inscrição no Cadastro Ambiental Rural e para adesão ao Programa de Regularização Ambiental.

AUTORIA: Presidente da República

DOCUMENTOS:

- Emendas apresentadas perante a Comissão Mista
- Parecer nº 33, de 2016 - CN da Comissão Mista
- Nota técnica
- Sinopse de tramitação na Câmara

Página da matéria

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, para dispor sobre a extensão dos prazos de inscrição no Cadastro Ambiental Rural e adesão ao Programa de Regularização Ambiental.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 59 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. .....

.....

§ 2º A inscrição do imóvel rural no CAR é condição obrigatória para a adesão ao PRA, devendo essa adesão ser requerida no prazo estipulado no § 3º do art. 29 desta Lei.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2016.

RODRIGO MAIA
Presidente

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
05/05/2016		Publicação no DOU
	11/05/2016	Emendas (6 dias após a publicação)
	01/06/2016	Prazo na CD (até 28º dia)
01/06/2016		Recebimento previsto no SF
02/06/2016	15/06/2016	Prazo no SF (42º dia)
15/06/2016		Se modificado, devolução à CD
16/06/2016	18/06/2016	Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD (43º ao 45º dia)
19/06/2016		Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de
	03/07/2016	Prazo final no Congresso Nacional (60 dias)
	01/09/2016	Prazo final prorrogado